

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º. 04/2025 - ABERTURA DE PSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
Secretaria Municipal de Educação
Rua: Rui Barbosa, nº 27 – Fone (43) 3144-1176

EDITAL N.º. 04/2025 – PMBJ

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Merendeira, Motorista, Oficineiro de corte e costura e Coveiro na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, juntamente com a Comissão Organizadora designada através da Portaria nº 043/2025, resolve,

TORNAR PÚBLICO

O Edital nº 04/2025, destinado à realização de PSS para contratação de excepcional interesse público, conforme previsão nas Leis Municipais 16/1993 e 821/2023, para o suprimento de 01 (uma) vaga de Merendeira, 01 (uma) vaga de motorista, 01 (uma) vaga de oficineiro de corte e costura e 01 (uma) vaga de coveiro, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer vínculo empregatício como Servidor Público.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O PSS regido por este Edital será realizado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração do Município, em regime especial, conforme cargos e vagas, incluindo cadastro de reserva.
- 1.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br.
- 1.3 - As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas.
- 1.4 - A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua convocação e contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à administração pública o direito de proceder às contratações em número e tempo que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, a ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - As inscrições do PSS serão **gratuitas**.
- 2.2 - Será admitida apenas 1 (uma) inscrição por candidato.
- 2.3 - As inscrições serão realizadas no prédio do Centro Cultural Professora Avanir Vicente Sant'anna, localizada na rua Silvio Paduim 766 – Centro, no período de 01 de setembro de 2025 à 05 de setembro de 2025, conforme o horário das 13h00. às 16h30min.
- 2.4 - Para realização das inscrições, os interessados deverão imprimir a ficha de inscrição e o formulário para entrega de títulos, disponível no endereço eletrônico: www.barradojacare.pr.gov.br_Nos anexos III e IV, deverá entregar nas datas estabelecidas no Item 2.3 e no Cronograma deste edital (Item 5).
- 2.5 - É condição essencial para se inscrever neste PSS o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.6 - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 2.7 - O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na hora da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de sua inscrição.
- 2.8 - O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no PSS, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.9 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.10 - No ato de inscrição deverá ser entregue um envelope padrão (Modelo A4 ou Ofício) devidamente identificado, datado e assinado pelo candidato e lacrado, contendo:
 - a) a ficha de inscrição, conforme Anexo III deste Edital;
 - b) os Títulos, em conformidade com o Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato;
 - c) Ficha de Entrega de Títulos, em conformidade com o Anexo IV deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato; e
 - d) Cópia simples dos seguintes documentos:
 1. Cédula de identidade ou documento com foto;
 2. CPF;
 3. Comprovante de residência;
 4. Comprovante de escolaridade, acompanhado do histórico escolar;
 5. Comprovantes dos títulos e tempo de serviço (carteira de trabalho) para Classificação.
 6. Laudo Médico atestando a Deficiência, conforme Anexo VII deste Edital e devidamente preenchido, se o candidato for deficiente;
 7. Ficha de auto declaração para pessoa negras, conforme Anexo VIII deste Edital.
- 2.11 - Os candidatos que desejarem se inscrever para as vagas reservadas a pessoas com deficiência ou a afrodescendentes deverão observar os critérios estabelecidos nos tópicos 7 e 8 deste Edital, respectivamente.
- 2.12 - No ato de entrega do envelope com todos os documentos e títulos, será emitido um protocolo de recebimento, que será assinado tanto pelo candidato quanto pelo responsável pelo seu recebimento.
- 2.13 - A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados na comprovação de títulos será de responsabilidade exclusiva do candidato.

- 2.14 - A inscrição só poderá ser realizada por outra pessoa através de procurador mediante apresentação de instrumento particular de procuração, em sua via original e com firma reconhecida, conforme modelo disposto no Anexo IX.
- 2.15 - A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital e de acordo com a inscrição do candidato.
- 2.16 - Não se admitirá o envio por fax ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste edital.
- 2.17 - Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à Inscrição.
- 2.18 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.
- 2.19 - Será indeferida a inscrição do candidato que:
- a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas na Ficha de Inscrição.
 - b) Inscrever-se para mais de uma vaga deste PSS.
 - c) Não apresentar no ato da inscrição toda documentação exigida no item 2.10 relativa à função pleiteada.
 - d) Não tiver o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. São requisitos para inscrição:

- a) Ser brasileiro e gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Não ter sido demitido do serviço público (federal, estadual ou municipal) por “justa causa” ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.
- d) Não ter sido condenado por crime contra a Administração, a fé pública, os costumes e os previstos nas Leis Federais números 6.368/76 e 11.343/06;
- e) Gozar de boa saúde física e mental;
- f) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- g) Ter concluído o Ensino de acordo com as vagas ofertadas;
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências previstas neste Edital.

4 – DAS ETAPAS

- 4.1 - O PSS dar-se-á em 02 (duas) etapas: Análise de Títulos e Prova Prática.
- 4.2 - A primeira etapa, referente à análise de títulos refere-se à escolaridade mínima, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme Anexo II deste Edital, que serão avaliados pela Comissão Organizadora designada por meio da Portaria nº 043/2025.
- 4.3 - Somente será aceito o certificado de aperfeiçoamento profissional anterior à data da publicação deste edital.
- 4.4 - A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório e consistirá no desenvolvimento de uma ou mais atividades relacionadas ao cargo, em conformidade com as atribuições do cargo, constantes no Anexo I deste Edital.
- 4.5 - O candidato considerado INAPTO na Prova Prática ou que não comparecer para realizar a prova será automaticamente eliminado do PSS.
- 4.6 - Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
- 4.7 - A prova prática será realizada em local e horário determinado pela Comissão Organizadora deste PSS.
- 4.8 - Serão convocados para a prova prática os 15 (quinze) candidatos melhores classificados na avaliação de títulos, bem como todos os demais que tiverem obtido a mesma pontuação do 15º (décimo quinto) colocado.
- 4.9 - A prova prática terá pontuação total de 50 (cinquenta) pontos para todos os cargos.
- 4.10 - O candidato considerado APTO na Prova Prática terá sua nota somada a nota obtida na etapa anterior.
- 4.11 - Será considerado APTO o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos no conjunto das duas etapas (Prova de títulos + Prova prática).
- 4.12 - Instruções complementares sobre a aplicação da Prova Prática serão detalhadas no Edital de Convocação a ser publicado oportunamente.
- 4.13 - O resultado provisório das Provas Práticas será disponibilizado no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br.
- 4.14 - A prova prática, realizada na presença da banca examinadora, consistirá na execução de atividades pertinentes ao cargo, com o objetivo de avaliar os conhecimentos e as habilidades técnicas do candidato para o exercício da função.
- 4.15 - Para o cargo de **MOTORISTA**, os candidatos deverão apresentar a CNH – Carteira Nacional de Habilitação com a Categoria “D” ou “E” (em validade), e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito), devendo ser seguida as seguintes considerações:
- a) Para a realização da Prova Prática não serão aceitos, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação.
 - b) Não serão aceitos documentos digitais (formato eletrônico).
 - c) A Prova Prática busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades, cuja avaliação será realizada em veículos médios ou pesados.
 - d) A prova prática para o cargo de Motorista, possui caráter eliminatório e classificatório, com nota máxima de 50 pontos. A prova será avaliada por um avaliador devidamente designado para este PSS.
 - e) O candidato iniciará a prova prática com 50 (cinquenta) pontos, dispondo de um tempo máximo de 30 (trinta) minutos para a conclusão do percurso. No decorrer do trajeto, as faltas cometidas serão registradas e acarretarão o desconto de pontos, em conformidade com o quadro de pontuação especificado no Anexo X.
 - f) Será considerado INAPTO e, por conseguinte, desclassificado do certame, o candidato que cometer falta de natureza eliminatória ou cuja pontuação seja zerada em decorrência dos descontos aplicados.
- 4.16 - No momento da prova prática para o cargo de **COVEIRO**, os candidatos deverão apresentar um documento de identificação oficial com foto, sob pena de eliminação.
- a) Não serão aceitos documentos digitais (formato eletrônico).
 - b) A avaliação da prova prática abrangerá os seguintes aspectos que se encontram detalhados no Anexo XI deste edital;
 - c) O cumprimento das atividades proposta no tempo previsto em até 45 minutos.
- 4.17 - No momento da prova prática para o cargo de **MERENDEIRA**, os candidatos deverão apresentar um documento de identificação oficial com foto, sob pena de eliminação.
- a) Não serão aceitos documentos digitais (formato eletrônico).
 - b) A avaliação da prova prática abrangerá os seguintes aspectos que se encontram detalhados no Anexo XII deste edital;
 - c) O cumprimento das atividades proposta no tempo previsto em até 30 minutos.
- 4.18 - No momento da prova prática para o cargo de **OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA**, os candidatos deverão apresentar um documento de identificação oficial com foto, sob pena de eliminação.
- a) Não serão aceitos documentos digitais (formato eletrônico).
 - b) A avaliação da prova prática abrangerá os seguintes aspectos que se encontram detalhados no Anexo XIII deste edital;
 - c) O cumprimento das atividades proposta no tempo previsto em até 30 minutos.

5 - CRONOGRAMA

5.1. Este processo seletivo será composto pelas seguintes fases:

FASES	DATA
Prazo de Impugnação do Edital de Abertura	Das 09h do dia 26/08/2025 às 15h do dia 28/08/2025 no e- mail: psspbj@gmail.com
Publicação do resultado das impugnações do Edital de Abertura	Dia 29/08/2025 a partir das 08:00 no endereço eletrônico: https://www.barradojacare.pr.gov.br
Inscrição e entrega de títulos	De 01 a 05/09/2025, as inscrições acontecerão no Centro Cultural Professora Avanir Vicente Sant'Anna, localizado na Rua Silvio Paduim, nº 766 – Centro.
Publicação da Relação dos Inscritos	Dia 10/09/2025 a partir das 08h no endereço Eletrônico: https://www.barradojacare.pr.gov.br
Prazo de interposição de recurso da relação de inscritos	Das 13h às 16h do dia 11 e 12/09/2025 no CENTRO CULTURAL, Professora Avanir Vicente Sant'anna, localizada na rua Silvio Paduim 766 – Centro
Publicação da resposta dos recursos, homologação das inscrições, e convocação para prova prática para todos os cargos	Dia 16/09/2025 a partir das 08h no endereço eletrônico: https://www.barradojacare.pr.gov.br
PROVA PRÁTICA	DATA
Prova Prática de MERENDEIRA	Dia 20 e 21/09/2025 ÀS 13h no Projeto Vida Nova
Prova Prática de OFICINEIRO CORTE E COSTURA	Dia 20 e 21/09/2025 ÀS 13h no Projeto Vida Nova
Prova prática de COVEIRO	Dia 20 e 21/09/2025 a partir das 9h no Cemitério Municipal de Barra do Jacaré
Prova prática de MOTORISTA	Dia 20 e 21/09/2025 a partir das 9h no Prédio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Classificação provisória das provas práticas (todos os cargos)	No dia 24/09/2025 às 08h no endereço eletrônico https://www.barradojacare.pr.gov.br
Prazo de interposição de recurso da prova prática (todos os cargos)	Das 13h às 16h do dia 25 e 26/09/2025 no Centro Cultural, Professora Avanir Vicente Sant'anna, localizada na rua Silvio Paduim 766 – Centro
Publicação do resultado do recurso das provas práticas e Classificação Provisória (todos os cargos)	Dia 30/09/2025 a partir das 08h no endereço eletrônico: https://www.barradojacare.pr.gov.br
Publicação da Classificação final (Homologação)	Dia 02/10/2025 a partir das 08h no endereço eletrônico: https://www.barradojacare.pr.gov.br
Convocação para contratação	De acordo com as necessidades das Secretarias Solicitantes.

6 - DAS VAGAS

6.1. Serão ofertadas inicialmente 01 (uma) vaga para Merendeira, 01 (uma) vaga para Motorista, 01 (uma) vaga para Oficineiro de Corte e Costura e 01 (uma) vaga para Coveiro, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reserva:

FUNÇÃO	MERENDEIRA
REQUISITOS MÍNIMOS	Ensino Fundamental Completo
NÚMEROS DE VAGAS	01 + CR
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
VALOR DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.518,00 + R\$ 360,00 de Auxílio Alimentação
TIPO DE PROVA	Prova de Títulos + Prova Prática

FUNÇÃO	MOTORISTA
REQUISITOS MÍNIMOS	Ensino Médio Completo e CNH na categoria "D" ou "E".
NÚMEROS DE VAGAS	01 + CR
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
VALOR DA REMUNERAÇÃO	R\$: 1.911,22 + R\$:360,00 de Auxílio Alimentação
TIPO DE PROVA	Prova de Títulos + Prova Prática

FUNÇÃO	OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA
REQUISITOS MÍNIMOS	Ensino Médio Completo
NÚMEROS DE VAGAS	01 + CR
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
VALOR DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.518,00 + R\$:360,00 de Auxílio Alimentação
TIPO DE PROVA	Prova de Títulos + Prova Prática

FUNÇÃO	COVEIRO
REQUISITOS MÍNIMOS	Ensino Fundamental Completo
NÚMEROS DE VAGAS	01 + CR
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
VALOR DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.518,00 + R\$:360,00 de Auxílio Alimentação
TIPO DE PROVA	Prova de Títulos + Prova Prática

7 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7.2 - À pessoa portadora de deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pela Leis Municipais nº. 821/2023 e 832/2023, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas para a função, quando o quantitativo de vagas a serem abertas assim o permitir.

7.3 - Para a contratação é necessário que o candidato esteja em conformidade com os regramentos elencados neste edital.

7.4 - Na verificação da reserva de cotas tanto para deficientes quanto para afrodescendentes, caso a aplicação do percentual resulte em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente subsequente.

7.5 - A Ordem de convocação dos candidatos inscritos como PcD, obedecerá ao disposto nas Leis Municipais nº 821/2023 e 832/2023, respeitando a seguinte ordem: 20º Convocado, 40º Convocado, 60º Convocado, e assim sucessivamente.

7.6 - Caso o primeiro convocado da listagem dos candidatos com deficiência (PcDs), nomeado em 5ª. (quinta) convocação, não tome posse ou não entre no exercício do cargo, deverá ser nomeado o segundo colocado da mesma listagem, de modo que, para aquela vaga, somente poderá ser nomeado um candidato PcD enquanto houver aprovados remanescentes naquela listagem específica.

7.7 - Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 7.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição a função com a opção PcD.

7.8 - O candidato inscrito como PcD participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências documentais estabelecidas neste Edital.

7.9 - No ato da inscrição, o candidato PcD declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.10 - O candidato inscrito como PcD deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (anexo VI e VII) original, emitido nos 06 (seis) meses anteriores ao último dia do período de inscrição por especialista da área, atestando a deficiência, no qual deverá constar de forma expressa:

- a) Espécie, grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;

7.11 - Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 7.10, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

7.12 - O candidato inscrito como PcD que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

7.13 - Os documentos listados no item 7.10, deverão ser entregues junto com as documentações para comprovação de títulos, sendo retido e anexado ao protocolo. O Laudo também deverá ser apresentado quando dos exames admissionais, no caso o candidato ser convocado.

8 – DAS VAGAS RESERVADAS AOS AFRODESCENDENTES

8.1 - Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas para a função, quando o quantitativo de vagas a serem abertas assim o permitir, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma das Leis Municipais n.º 821/2023 e 832/2023.

8.2 - Na verificação da reserva de cotas tanto para deficientes quanto para afrodescendentes, caso a aplicação do percentual resulte em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente subsequente. A nomeação dos candidatos afrodescendentes respeitará a seguinte ordem: 10º Convocado, 20º Convocado, 30º Convocado, e assim sucessivamente (leis municipais nº 821/2023 e 832/2023).

8.3 - Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 8.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição a função com a opção pessoa negra (PN).

a) Considera-se pessoa negra o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos, tais como a textura do cabelo e os aspectos faciais, que combinados ou não, o identifiquem socialmente como pertencente ao grupo racial negro.

b) para validar a auto declaração será considerado exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, desconsiderando a ascendência.

8.4 - O candidato inscrito como pessoa negra participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

8.5 - O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar auto declaração de Pessoa Negra nos termos do modelo anexo VIII deste Edital, e responderá por qualquer falsidade de auto declaração.

8.6 - O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

8.7 - O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

9 - DA JORNADA DE TRABALHO

9.1 - O contratado cumprirá a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

9.2 - As atribuições dos cargos constam no Anexo I deste Edital.

9.3 - Os contratados estão subordinados aos seus respectivos superiores hierárquicos.

9.4 - Mediante interesse público e com a devida autorização da chefia imediata, a jornada diária de trabalho poderá ser excedida. As horas excedentes serão objeto de compensação posterior, a ser estabelecida por meio de acordo com o superior responsável, em conformidade com as normas vigentes.

10 - DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CONTRATO DE TRABALHO

10.1 - A vigência da contratação, por meio do presente PSS, será até 31 de dezembro de 2025, contada a partir da data de homologação, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, caso haja interesse da Administração.

10.2 - Os candidatos aprovados e cadastrados neste PSS poderão ser convocados durante o ano de 2025. Havendo prorrogação do certame, as convocações poderão se estender para o ano subsequente.

10.3 - Os candidatos aprovados e cadastrados neste PSS poderão ser convocados durante a vigência do processo seletivo e sempre no interesse da administração.

11 – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1 - A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

- a) A pedido do contratado;
- b) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- d) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
- e) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
- f) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.
- g) Após o término da contratação temporária.

h) Pelo preenchimento da vaga por meio da lotação de servidor efetivo.

12 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO

12.1 - O PSS para a seleção de profissionais ao cargo de Merendeira 40h, Motorista 40h, Oficineiro de Corte e Costura 40h e Coveiro 40h, dar-se-á em 02 (duas) etapas: Análise de Títulos e Prova Prática.

12.2 - Encerrado o período da entrega de títulos, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 043/2025, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos mínimos exigidos para o desempenho das funções e atribuições do cargo, em conformidade com os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II deste Edital.

12.3 - Após, serão realizadas as provas práticas para aferir a boa prática das atribuições do cargo, conforme descrição no item 4 deste edital.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - O candidato poderá apresentar recurso no prazo estabelecido no Cronograma deste edital.

13.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio (modelo disponível no anexo V deste edital), endereçado e entregue à Comissão Organizadora do PSS, no Centro Cultural, Professora Avanir Vicente Sant'anna, localizada na rua Silvio Paduim 766 – Centro.

13.3 - O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa, além de ser claro e objetivo.

13.4 - Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste edital.

13.6 - A comissão Organizadora do PSS será responsável pelo julgamento dos recursos e divulgará o seu resultado através de edital específico no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.barradojacare.pr.gov.br.

14 - DO RESULTADO FINAL:

14.1 - O resultado final será composto pela soma da pontuação atribuída aos títulos e à prova prática.

14.2 - Ocorrendo empate no resultado final, o desempate observará a seguinte ordem de critérios:

a) Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se, sucessivamente, o ano, o mês e o dia de nascimento.

b) O candidato que tiver maior experiência na área (tempo de serviço), conforme os títulos.

14.3 - Após análise de Títulos e a realização da prova prática, será divulgada a relação de candidatos aprovados e a ordem de classificação.

14.4 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.barradojacare.pr.gov.br

14.5 - A aprovação no PSS não gera direito à convocação e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação conforme o disposto neste Edital.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

15.1 - O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site www.barradojacare.pr.gov.br. A publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente.

15.2 - O candidato convocado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação para comparecer à Prefeitura Municipal no Setor de Recursos Humanos, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 96 – Barra do Jacaré-PR, a fim de que seja instruído a apresentar os documentos necessários à contratação.

15.3 - Documentos para admissão:

a) ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);

b) EXAME TOXICOLÓGICO ATUALIZADO (para o cargo de MOTORISTA)

c) CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;

d) TÍTULO ELEITORAL;

e) PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;

f) PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;

g) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;

h) CARTÃO DO CPF;

i) CARTEIRA DE MOTORISTA (CNH) PARA CARGO DE MOTORISTA;

j) CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;

k) CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);

l) 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;

m) CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);

n) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz, telefone, por exemplo);

o) CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;

p) DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);

q) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA;

r) CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO;

16.4 - O candidato convocado que não comparecer no prazo estipulado no item 16.2, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

16 - FIM DE LISTA

16.1 - Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que esteja impossibilitado de assumir a função ofertada de imediato por quaisquer motivos.

17 – DA LOTAÇÃO DO CONTRATADO

17.1 - Os candidatos serão lotados nas Secretarias Municipais, conforme a necessidade para executar as atividades do cargo a que se inscreveu.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do PSS.

18.2 - A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do PSS, designada pela Portaria nº. 043/2025. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, disponível em : www.barradojacare.pr.gov.br .

18.3 - Não serão dadas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do PSS. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

18.4 - Todas as avisos e resultados oficiais, referentes a este PSS, serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré disponível em <https://www.barradojacare.pr.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada

qualquer espécie de desconhecimento.

18.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PSS, nomeada pela Portaria nº. 043/2025, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Departamento de Recursos Humanos), sendo está a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Barra do Jacaré, em 25 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO:

MERENDEIRA: Executar tarefas auxiliares de cozinha; Preparar e servir alimentação; Proceder a limpeza dos utensílios, equipamentos e locais de trabalho; Limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de variadas espécies para cozimento e outros; Auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; Preparar refeições no tempo definido pela nutricionista e direção da unidade escolar; Preparar e servir merenda, bem como fazer a arrumação das mesas; Auxiliar no controle de estoques de materiais e gêneros alimentícios; Auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios; Manter a higiene dos locais de trabalho; Guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; Fazer o serviço de limpeza em geral dos materiais e equipamentos utilizados no preparo da merenda em geral e executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

MOTORISTA: Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte sob sua responsabilidade, através de orientações determinadas pela chefia imediata; zelar pela limpeza e conservação do veículo, encaminhando-o para a manutenção e reparos quando necessário, mantendo-o sempre em perfeita ordem e condição de funcionamento; inspecionar diariamente as condições do veículo, verificando o nível do óleo, água do radiador, bateria, luzes, freios e condições gerais do veículo; realizar a troca de óleo, quando necessário nos veículos e equipamentos; realizar viagens eventualmente atendendo à chefia imediata; comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; zelar pela conservação do veículo, efetuando serviços de polimento quando necessário; encarregar-se do transporte de pessoas, quando o serviço for em ambulância, bem como da entrega de correspondência ou de carga que lhe foi confiada; providenciar carga e descarga no interior do veículo; efetuar trocas de pneus quando furados em serviço; dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; portar habilitação e certificado de propriedade do veículo sempre que estiver em trânsito; executar registro em diário de bordos e ou fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem local quando concluído a jornada diária de serviço; comunicar qualquer defeito ou problema que surgir ao chefe imediato para solução; fazer reparos de emergências, quando necessário; realizar o abastecimento, limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade; providenciar a lubrificação do veículo, quando indicado; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, sistema de freios, nível de óleo do motor, bem como a calibragem de pneus; dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; conhecer as leis de trânsito e estar devidamente habilitado; Se responsabilizar pelas multas de trânsito caso venha a sofrer por sua responsabilidade à condução do veículo, indicando condutor e realizando pagamento das mesmas, executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA: Executar serviços de orientação e ensinamento de corte, costura, arremate, customização, reforma; executar costura em peças artesanais para exposição; confeccionar figurinos de apresentação, uniformes dos setores atendendo as crianças e adolescentes em período de contra turno; participar e auxiliar nos eventos públicos e beneficentes, organizados pelos setores da administração pública municipal; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

COVEIRO: Preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento; carregar e colocar o caixão na cova aberta; manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura, fecha a sepultura, recobrando-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo; manter a limpeza e conservação de jazigos e covas; realizar exumação dos cadáveres; realizar, em alguns casos, a cremação do cadáver; zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; zelar pela segurança do cemitério; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

ANEXO II DOS TÍTULOS

MERENDEIRA

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	SOMA DE PONTOS
Certificado ou Certidão de Conclusão de Ensino Fundamental Completo, acompanhado de histórico escolar.	30 Pontos
Diploma registrado de Conclusão do Ensino Médio Completo, acompanhado de histórico escolar.	5 Pontos
Certificado de Aperfeiçoamento Profissional como Curso de capacitação de no mínimo 20hr cada curso (Serão permitidos cursos com data anterior à publicação deste edital)	5 pontos cada Máximo 10 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho).	1 ponto por ano Máximo 5 pontos
PROVA PRÁTICA	50 PONTOS
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100 PONTOS

MOTORISTA

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	SOMA DE PONTOS
Diploma registrado de Conclusão do Ensino Médio Completo, acompanhado de histórico escolar.	30 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento Profissional como Curso de capacitação de no mínimo 20hr cada curso (Serão permitidos cursos com data anterior à publicação deste edital)	5 pontos Máximo 10 pontos

Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho).	1 ponto por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100

OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	SOMA DE PONTOS
Certificado ou Certidão de Conclusão de Ensino Médio Completo, acompanhado de histórico escolar.	35 Pontos
Certificado de Aperfeiçoamento Profissional como Curso de capacitação de no mínimo 20hr cada curso (Serão permitidos cursos com data anterior à publicação deste edital)	5 pontos cada Máximo 10 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho).	1 ponto por ano Máximo 5 pontos
PROVA PRÁTICA	50 PONTOS
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100 PONTOS

COVEIRO

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	SOMA DE PONTOS
Diploma registrado de Conclusão do Ensino Fundamental, acompanhado de histórico escolar.	35 pontos
Diploma registrado de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado de histórico escolar	10 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho).	1 ponto por ano Máximo 5 pontos
PROVA PRÁTICA	50 PONTOS
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ			
		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025 para os cargos de: MERENDEIRA, MOTORISTA, OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA e COVEIRO			
FICHA DE INSCRIÇÃO N°:					
NOME:					
Sexo: () M () F	Data de nascimento:	/ /	RG:	UF:	
CPF:	Nome da Mãe:				
Endereço:	N°:				
Bairro:	Complemento:				
Cidade:	UF:	CEP:			
Telefone residencial: ()	Telefone comercial: ()				
Telefone celular: ()	E-mail:				
Cargo pretendido: () MERENDEIRA () MOTORISTA () OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA () COVEIRO					
Deseja concorrer à reserva de vagas?	() Não. () Sim:	() Afrodescendente	() Pessoa com Deficiência		
Informações Adicionais:					
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.					
2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.					
DATA: / /					
Assinatura do (a) candidato (a)					
Obs.: Os espaços em branco da presente Auto declaração deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível					

ANEXO IV

MODELO FICHA ENTREGA DE TÍTULOS

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ	
		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2025	
ENTREGA DE TÍTULOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/ 2025 para os cargos de: MERENDEIRA, MOTORISTA, OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA e COVEIRO			
NOME:			
CPF:			
CARGO PRETENDIDO:			
() MERENDEIRA			
() MOTORISTA			
() OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA () COVEIRO			
TÍTULOS:			
Titulação	Número de Documentos		
1 - Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior, acompanhado de histórico.	()		

2 - Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, acompanhado de histórico escolar.	()
3 - Diploma de ensino médio (completo), acompanhado de histórico escolar	()
4 - Diploma de ensino fundamental (completo), acompanhado de histórico escolar.	()
5 - Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 20 horas cada)	
6 - Tempo de serviço prestado na respectiva função	()
Quantidade total de FOLHAS entregues: () – por extenso:	
DATA: /./.	

<i>Assinatura do (a) candidato (a)</i>	
Obs.: Os espaços em branco da presente Auto declaração deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível.	

ANEXO V MODELO FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO E/OU RECURSO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
	FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO E OU RECURSO
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2025
NOME:	
CPF:	
CARGO PRETENDIDO:	
FATOS, FUNDAMENTOS E PEDIDO	
Informações Adicionais:	
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.	
2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após protocolização.	
3. O candidato pode juntar a exposição de fatos, fundamentos e pedidos, desde que informe no campo acima.	
Quantidade total de FOLHAS entregues junto a este documento:() – _____ (por extenso):	
_____ de _____ de 2025.	
(Local) (Data)	

<i>Assinatura do (a) candidato (a)</i>	
Obs.: Os espaços em branco da presente Auto declaração deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível.	

ANEXO VI MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/ 2025
	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
A – Identificação do (a) candidato (a):	
NOME:	
RG: UF_CPF:	
Data de Nascimento: /./_Sexo: () Masculino () Feminino.	
Emprego público pretendido:	
() Coveiro	() Motorista
() Merendeira	() Oficina de corte e costura
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:	
() APTO para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental	
() INAPTO para exercer a função de _____	
CANDIDATA GESTANTE:	
No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na semana de gestação.	
Local e Data:	
_____, _____ de _____ de 2025.	
(Local) (Data)	

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM	
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação	
Eu, _____, RG n.º _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.	
Local e data: _____, de _____ de 2025.	

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ	
		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2025	
LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
A – Identificação do (a) candidato (a):			
Nome:			
RG: _____ CPF: _____ Data de nascimento: ___/___/___			
Sexo: () Masculino () Feminino.			
B – Tipo de necessidade especial (deficiência física):			
C – Código Internacional de Doenças (CID):			
D – Limitações funcionais:			
E – Emprego público pretendido:			
() Coveiro		() Motorista	
() Merendeira		() Oficina de corte e costura	
G – Identificação do médico:			
Nome:			
RG: _____ CPF: _____ CRM (PR): _____			
H – Local e Data:			
_____ de _____ de 2025.			
(Local) (Data)			
I – Assinatura das partes: _____			
Médico Examinador			
Assinatura do (a) candidato (a)			
Assinatura e Carimbo/CRM			

ANEXO VIII MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOA NEGRA

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ	
		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2025	
Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente no endereço _____, município de _____, RG: _____, UF _____, expedido em ___/___/___, órgão expedidor _____ e de CPF _____. INSCRITA (O) E CONVOCADA (O) pela lista de pessoa negra, para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado de Barra do Jacaré, declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor () preta, apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste edital. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.			
_____, _____ de _____ de 20____.			
Assinatura do (a) candidato (a)			
Obs.: Os espaços em branco da presente Auto declaração deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível.			

ANEXO IX MODELO DE PROCURAÇÃO

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ	
		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2025	
Eu, _____ Nacionalidade: _____, Profissão: _____ Estado civil _____ Portador(a) da Identidade: _____, UF: _____, CPF: _____, Residente no endereço _____, Nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR (A) o(a) Sr.(a): _____, Nacionalidade: _____, Profissão: _____ Estado civil: _____, Portador(a) da Identidade: _____ UF: _____, CPF: _____, Residente no endereço: _____, com a finalidade de apresentar documentação do outorgante na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré PR por ocasião da: _____			
() Convocação para Comprovação de Títulos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para a função de _____, referente ao ano de _____, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.			
_____, _____ de _____ de 20____.			
Assinatura do Outorgante (Firma reconhecida)			
Obs.: Os espaços em branco da presente Auto declaração deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível.			

ANEXO X CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados
Faltas Eliminatórias	(desclassificado)
Faltas Graves	10,00
Faltas Médias	5,00

Faltas Leves	2,00
Formulário de avaliação	
CATEGORIA: FALTAS ELIMINATÓRIAS	
Descrição	Quantidade de faltas
1. Desobedecer obrigatória, a sinalização semafórica e de parada	
2. Avançar sobre o meio fio.	
3. Não colocar o veículo na área estabelecida pelo avaliador, em no máximo três tentativas, no tempo determinado.	
4. Avançar sobre o local demarcado quando do estacionamento do veículo no local indicado pelo avaliador.	
5. Transitar em contramão de direção.	
6. Não realizar todas as etapas do exame.	
7. Avançar a via preferencial.	
8. Provocar acidente durante a realização do exame.	
9. Exceder a velocidade regulamentada para a via.	
10. Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.	
CATEGORIA: Falta Grave	
Descrição	Quantidade de faltas
1. Desobedecer a sinalização da via ou do agente da autoridade de trânsito.	
2. Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.	
3. Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o mesmo.	
4. Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dela.	
5. Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.	
6. Não utilizar devidamente o cinto de segurança	
7. Perder o controle da direção do veículo em movimento.	
8. Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave. Quais (especificar)?	

CATEGORIA: FALTAS MÉDIAS	
Descrição	Quantidade de faltas
1. Executar o percurso da prova no todo ou parte dele sem estar com o freio de mão inteiramente livre.	
2. Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação do veículo e do clima.	
3. Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova.	
4. Fazer conversão incorretamente.	
5. Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.	
6. Desengrenar o veículo nos declives.	
7. Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias.	
8. Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens.	
9. Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro.	
10. Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso.	
11. Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média. Quais (especificar)? _____	

CATEGORIA: FALTAS LEVES	
Descrição	Quantidade de faltas
1. Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.	
2. Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.	
3. Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.	
4. Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.	
5. Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.	
6. Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.	
7. Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.	
8. Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve. Quais (especificar)? _____	

ANEXO XI CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DE COVEIRO

FICHA DE AVALIAÇÃO		
Crítérios de avaliação	Pontuação Máxima	Nota do Avaliador
Uso adequado de EPIs	05	
Checagem e preparo das ferramentas	05	
Organização do espaço e materiais	05	
Postura e atenção às normas de segurança	05	
Assentamento e alinhamento dos tijolos	08	
Vedação total e firme da gaveta	08	
Acabamento final	08	
Organização, limpeza e conduta profissional	06	

TOTAL GERAL	50	
-------------	----	--

ANEXO XII
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DE MERENDEIRA

FICHA DE AVALIAÇÃO		
Crítérios de avaliação	Pontuação Máxima	Nota do Avaliador
Uso adequado de EPIs	05	
Higienização das mãos e utensílios	05	
Organização e limpeza do ambiente	05	
Identificação correta de utensílios de medida	05	
Cálculo de proporção simples	08	
Demonstração de medida correta em utensílios	08	
Organização e clareza na execução da tarefa	08	
Conduta profissional durante a atividade	06	
TOTAL GERAL	50	

ANEXO XIII
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DE OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA

FICHA DE AVALIAÇÃO		
Crítérios de avaliação	Pontuação Máxima	Nota do Avaliador
Uso adequado de EPIs	05	
Organização do material	05	
Regulagem básica da máquina de costura	08	
Costura reta simples em tecido	08	
Confeção de barra em tecido (ex.: pano de prato, calça)	08	
Aplicação de botão (simples)	08	
Acabamento e limpeza do trabalho	08	
TOTAL GERAL	50	

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BD0A7ECD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/08/2025. Edição 3350
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>